

PUBLICIDADE LEGAL

anuncio: 4435-8159 e 4435-8000

Santo André Transportes - SA-TRANS

SEMASA

PORTARIA SATRANS Nº 01/2025
Disciplina o cadastramento de estudantes da rede pública e particular, bem como dos professores e funcionários da rede pública de ensino no Município de Santo André para inscrição do cartão escolar.

Art. 1º - Para a aquisição do cartão Estudante o aluno ou seu responsável legal deverá proceder o cadastramento no período de 03 de janeiro de 2025 a 30 de novembro de 2025 observando-se as condições a seguir estabelecidas, que também aplicam-se aos casos de renovação anual:

Art. 2º - O primeiro cadastro será feito diretamente no site www.aesant.com.br. O cadastro e/ou recadastramento de estudante para o Passe Escolar, é feito online. É necessário que o aluno solicite seu cadastro no sistema, para que a escola consiga validar o mesmo.

Art. 3º - Para a solicitação de dupla copia e a inclusão da segunda instituição de ensino, após pagamento do cadastro/recadastro, o aluno deverá encaminhar os documentos necessários de forma on-line através do site aesant.com.br.

Art. 4º - O recadastramento anual, a partir da aprovação, no caso de alunos já cadastrados no Cartão Estudante em anos anteriores, será enviado ao e-mail informado, a confirmação do recadastramento e o boleto para pagamento da taxa referente, o cartão será validado em até 72 horas úteis, nas letoradas embarcadas nos ônibus que, após o pagamento da taxa, estará apto para uso no período de aula informado pela escola.

Art. 5º - É obrigatório o recadastramento do aluno (nova solicitação de matrícula no CADES) a cada novo período letivo definido pela instituição de ensino para o curso matriculado.

Art. 6º - Aplicam-se as regras previstas nessa Portaria, naquilo que couber, aos professores e funcionários da rede pública para fins de cadastramento/recadastramento para a obtenção do cartão de acesso ao sistema de transporte público municipal.

Art. 7º - Serão cadastrados apenas:
I - Os estudantes que estiverem regularmente matriculados em curso regular, reconhecido oficialmente pelo MEC, com formação em Ensino Fundamental, Médio, Superior e Suplicância;
II - Os alunos matriculados em cursos profissionalizantes e técnicos, reconhecidos oficialmente, ou ministrados pelo SENAI e SENAC, com duração mínima de 64 (sessenta e quatro) horas mensais;

III - Os professores da rede pública de ensino no Município de Santo André, que lecionam no ensino básico e supletivo, que não recebem o benefício do vale-transporte, comprovando esta situação mediante a apresentação dos 02 (dois) últimos holerites;
IV - Os funcionários lotados nas escolas da rede pública de ensino no Município de Santo André, que não recebem o benefício do vale-transporte, comprovando esta situação mediante a apresentação dos 02 (dois) últimos holerites;

V - Nos meses de recesso escolar além da apresentação dos holerites a instituição de ensino deverá encaminhar à AESA, oficial informando os dias letivos a que se refere.
Parágrafo único - Não será aceito o cadastro daqueles que residirem a menos de 1.000 (mil) metros da escola.

Art. 8º - Cada aluno terá direito a apenas uma conta mensal, exceto nos casos devidamente comprovados da necessidade de conta dupla conforme abaixo:
I - Para os alunos matriculados simultaneamente em duas escolas distintas onde cada per-

curso obedeça a distância mínima determinada no §2º do Art. 1.º, do Decreto Municipal nº 16.638/2.015;
II - Para os professores e funcionários lotados nas escolas da rede pública de ensino no Município de Santo André não será concedido benefício de conta dupla;
III - Os alunos que necessitarem da utilização de duas conduções distintas, onde cada percurso obedeça a distância mínima determinada no §2º do Art. 1.º, do Decreto Municipal nº 16.638/2.015, somente poderão utilizar o segundo crédito de acesso (integração) dentro do período de 90 (noventa) minutos em dias da semana e de 120 (cento e vinte) minutos aos sábados, de no máximo 03 (três) linhas integrantes do sistema municipal de transporte coletivo de passageiros, de uma ou mais operadoras, contados a partir do uso do primeiro crédito de acesso, exclusivamente nos trajetos de sentido casa-escola ou escola-casa, mantidas as demais disposições do Decreto nº 16.404/2013.

Art. 9º - Para os cadastros será emitido o Cartão Estudante ou cartão de acesso para a utilização dos benefícios previstos nessa portaria.
§ 1º O preço do cadastramento para fins de obtenção do acesso aos benefícios e para o recadastramento anual será equivalente a 5 (cinco) vezes o valor da tarifa vigente;
§ 2º A concessão da segunda via do cartão de acesso aos benefícios será feita mediante o pagamento do valor equivalente a 10 (dez) vezes a tarifa vigente, exceto no caso de ruído, comprovado através do Boletim de Ocorrência Policial.

Art. 9º - Os cartões Estudante ou de acesso aos benefícios serão comercializados no período entre 03 de janeiro de 2.025 e 30 de junho de 2.025 para o primeiro semestre; e, entre 01 de agosto de 2025 e 30 de novembro de 2.025 para o segundo semestre.
Parágrafo único: Nos meses de julho e dezembro serão concedidos os créditos do número de viagens em quantidade equivalente aos dias letivos de cada mês, de acordo do o calendário escolar oficial.

Art. 8º - Para os alunos matriculados em cursos profissionalizantes, SENAI e SENAC, serão comercializados cartões Estudante apenas durante a duração do curso.
Art. 7º - Os cartões Estudante e de acesso ao benefício previstos nessa portaria, não poderão ser utilizados aos domingos, feriados e nos meses de recesso ou férias escolares.
Art. 8º - Os cartões Estudante e de acesso ao benefício previstos nessa portaria, são de uso exclusivo do cadastrado e permitido apenas nas linhas que realizam o percurso para a escola.

Art. 9º - Fica facultada a não aceitação ou cancelamento, sem direito a reembolso, da solicitação que apresentar rasuras, preenchimento ilegível, incompleta ou ausência de documentos necessários.
Art. 10 - Os documentos necessários para os estudantes são: documento original com foto do estudante e do responsável legal (RG, Carteira de Habilitação e Carteira de Trabalho), CPF, comprovante de endereço original em nome do estudante ou responsável legal (emissão de no máximo 03 meses), sendo estas preferencialmente contas de consumo (água, luz, telefone) e na falta destes será o comprovante de residência com firma reconhecida em cartório, E-mail de confirmação de matrícula impresso ou "Histórico de Matrícula" do Portal Cades impresso; enquanto para os professores e funcionários da rede pública de ensino é necessário apresentar, além dos documentos já mencionados anteriormente, os 02 (dois) últimos holerites.

Art. 11 - O cadastramento deverá ser realizado de forma on-line através do site aesant.com.br. Para proceder a retirada do Cartão o aluno ou responsável deverá realizar o agendamento prévio no site aesant.com.br. A retirada física do Cartão Estudante deverá ser efetuada na AESA à Av. João Ramalho nº 170, Sala 01 - Vila Assunção, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, de forma presencial, mediante agendamento prévio no site aesant.com.br.
Parágrafo único - O horário indicado no "captu" desse artigo, poderá sofrer alterações de acordo com as orientações das autoridades locais e também de acordo com a condições sanitárias do período em que for efetivado o atendimento.

Art. 12 - Qualquer necessidade de atendimento presencial, somente será realizado mediante agendamento prévio no site aesant.com.br.
Art. 13 - A utilização indevida do Cartão Estudante, pelo beneficiário ou por terceiros, acarretará o bloqueio imediato do cartão, no Sistema de Bilhetagem, assegurado o direito de defesa na apuração dos fatos, podendo o benefício ser suspenso e até cancelado, nos termos do disposto nos arts. 23 a 25 do Decreto nº 16.404, de 27 de junho de 2013.

Art. 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 02 de janeiro de 2025.
Almir Cicote
Superintendente
SA-TRANS

PORTARIAS ASSINADAS EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024
PORTAL SUPERINTENDENTE DA SANTO ANDRÉ TRANS-PORTES - SA-TRANS
029.12.2024 - Revoga a portaria que nomeou a servidora ALINE LOUIZE DA SILVA na função gratificada de Encargada VI a contar de 01/01/2025;
030.12.2024 - Revoga a portaria que nomeou a servidora CINTHIA ELISABETE DE SOUZA na função gratificada de Encargada V a contar de 01/01/2025;
031.12.2024 - Revoga a portaria que nomeou o servidor ELIAS JOSÉ DE OLIVEIRA na função gratificada de Lider II a contar de 01/01/2025;
032.12.2024 - Revoga a portaria que nomeou o servidor MARCO APARECIDO TAKADA na função gratificada de Encargado VI a contar de 01/01/2025;
033.12.2024 - Revoga a portaria que nomeou a servidora MAYARA MODESTO GADDINI DE LIMA na função gratificada de Encargada VII a contar de 01/01/2025;
034.12.2024 - Revoga a portaria que nomeou a servidora OLINDA APARECIDA SLANZON na função gratificada de Encargada V a contar de 01/01/2025;
035.12.2024 - Revoga a portaria que nomeou o servidor PAULO AUGUSTO SANTOS TAVARES na função gratificada de Encarregado VII a contar de 01/01/2025;
036.12.2024 - Revoga a portaria que nomeou a servidora ROSANA MARIA PASCUOTTE na função gratificada de Encargada VII a contar de 01/01/2025;
037.12.2024 - Revoga a portaria que nomeou a servidora ROSANA DA SILVA PEREIRA na função gratificada de Lider I a contar de 01/01/2025;
038.12.2024 - Revoga a portaria que nomeou a servidora SAMANTHA GOTTSCHLUSCH DA SILVA na função gratificada de Encargada VII a contar de 01/01/2025;
039.12.2024 - Revoga a portaria que nomeou a servidora ISANGELA CRISTINA BORGES BARBOSA na função gratificada de Assistente Administrativo II a contar de 01/01/2025;

040.12.2024 - Exonera ALAÍDE GOMES DOS SANTOS TOZETE de cargo em comissão de Assistente de Apoio à Gestão a contar de 31/12/2024;
041.12.2024 - Exonera CARLOS EDUARDO DA SILVA do cargo em comissão de Diretor de Transportes Públicos a contar de 31/12/2024;
042.12.2024 - Exonera CYNTHIA REGINA TAVARES DA SILVA do cargo em comissão de Assistente de Direção II a contar de 02/01/2025.

Santo André, 20 de dezembro de 2024.
DONIZETI PEREIRA
SUPERINTENDENTE DA SATRANS

Para anunciar, ligue: 4435-8000
DIÁRIO DO GRANDE ABC

Imóveis

Leilões

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Presencial e Online
DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP nº 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10181373201, de 07/02/2023, em favor do Credor Fiduciário SAHARA ALI ZAHARA IAK, brasileiro, solteiro, maior, médico veterinário, portador do RG nº 34.216.395-4-SSP/SP, inscrito no CPF nº 310.954.198-03, residente e domiciliado em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 15/01/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário, constituindo por Apartamento nº 125 do tipo B, localizado no 12º pavimento do Edifício Fiore - Torre 1, integrante do empreendimento imobiliário denominado "Anima Club Parque Condomínio", com acesso pelo nº 202 da Rua Raga, composto de sala de estar e jantar, circulação, banheiro, dois dormitórios, sendo um do tipo suite, cozinha, área de serviço e terraço; com a área privativa de 70,460m², área comum de divisão não proporcional de 31,856m², área comum de divisão proporcional de 40,897m², área total de 143,213m², no fração ideal de terreno e demais coisas de uso comum igual a 0,0005854, a unidade corresponde e direito de uso de uma vaga na garagem coletiva localizada no 18º e 2º subsolos do empreendimento, para estacionamento de um veículo de passeio, em local indeterminado, a qual poderá ser utilizada com auxílio de manobrista, cuja área está computada na respectiva área comum de construção. O apartamento confronta, no sentido de quem adenta o empreendimento e observa de frente o edifício, pela frente, com a área de uso comum do pavimento, pelo lado direito com o apartamento de final 06 do andar, pelo lado esquerdo com o apartamento de final 04 do andar e nos fundos com a área de uso comum do empreendimento. O Edifício Fiore - Torre 1, parte integrante do empreendimento "Anima Club Parque Condomínio", está construído em terreno com área de 67.221,61 metros quadrados e frente para a Rua Raga. Imóvel objeto da matrícula nº 127.672 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 29/01/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 705.230,45 (setecentos e cinco mil, duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) ré(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico Arrematante, se aplicável, podendo o devedor fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outora entrega em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respaldado à lei lance mínimo e o incremento nimo no preço de referência, em igualdade de condições com participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote de referência, com exceção do devedor fiduciante(s) que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1º ou 2º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do leiloeiro, mantida em instituição financeira, mediante inscrição financeira autorizada pelo CCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante que em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrá por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos, cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | PORTALZUK.com.br

PECINI LEILÕES EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E COMUNICAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - PRESENCIAL GALLERIA FINANÇAS
DATA: 1º Público Leilão: 13/01/2025 às 10h15 | 2º Público Leilão: 15/01/2025 às 10h15
LOCAL: Avenida Rotary nº 187, Jardim das Palmeiras, Campinas/SP - CEP: 13.092-509
ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, Matrícula Juceesp nº 715, autorizada por GALLERIA FINANÇAS SECURITIZADORA S.A., inscrita no CNPJ nº 34.425.700/0101-36, venderá em 1º e 2º Público Leilão Extrajudicial, de acordo com o art. 26, 27 da Lei nº 9.514/97, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, em nome do credor fiduciário, constituindo por Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10181373201, de 07/02/2023, em favor do Credor Fiduciário SAHARA ALI ZAHARA IAK, brasileiro, solteiro, maior, médico veterinário, portador do RG nº 34.216.395-4-SSP/SP, inscrito no CPF nº 310.954.198-03, residente e domiciliado em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 15/01/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário, constituindo por Apartamento nº 125 do tipo B, localizado no 12º pavimento do Edifício Fiore - Torre 1, integrante do empreendimento imobiliário denominado "Anima Club Parque Condomínio", com acesso pelo nº 202 da Rua Raga, composto de sala de estar e jantar, circulação, banheiro, dois dormitórios, sendo um do tipo suite, cozinha, área de serviço e terraço; com a área privativa de 70,460m², área comum de divisão não proporcional de 31,856m², área comum de divisão proporcional de 40,897m², área total de 143,213m², no fração ideal de terreno e demais coisas de uso comum igual a 0,0005854, a unidade corresponde e direito de uso de uma vaga na garagem coletiva localizada no 18º e 2º subsolos do empreendimento, para estacionamento de um veículo de passeio, em local indeterminado, a qual poderá ser utilizada com auxílio de manobrista, cuja área está computada na respectiva área comum de construção. O apartamento confronta, no sentido de quem adenta o empreendimento e observa de frente o edifício, pela frente, com a área de uso comum do pavimento, pelo lado direito com o apartamento de final 06 do andar, pelo lado esquerdo com o apartamento de final 04 do andar e nos fundos com a área de uso comum do empreendimento. O Edifício Fiore - Torre 1, parte integrante do empreendimento "Anima Club Parque Condomínio", está construído em terreno com área de 67.221,61 metros quadrados e frente para a Rua Raga. Imóvel objeto da matrícula nº 127.672 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 29/01/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 705.230,45 (setecentos e cinco mil, duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) ré(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico Arrematante, se aplicável, podendo o devedor fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outora entrega em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respaldado à lei lance mínimo e o incremento nimo no preço de referência, em igualdade de condições com participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote de referência, com exceção do devedor fiduciante(s) que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1º ou 2º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do leiloeiro, mantida em instituição financeira, mediante inscrição financeira autorizada pelo CCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante que em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrá por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos, cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Presencial e Online
Credor Fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S/A - Fiduciante: VANESSA NUNES SANTI
LOTE 04 - Apartamento nº 143, localizado no 14º pavimento da TORRE B SOBERANO, integrante do empreendimento imobiliário denominado "MASTER PATRIAN", com acesso pelo nº 814 da Avenida Armando Italo Setti, composto por dois dormitórios do tipo suite, sala de estar e jantar, lavabo, cozinha, dois terraços e área de serviço; contendo a área real privativa principal de 65,3600m², a área real privativa acessória de 15,5400m², a área real privativa total de 76,9000m², a área real de uso comum de 66,8101m², a área real total de 143,7101m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,006726775. Ao apartamento está vinculada a vaga dupla nº 97, situada no pavimento térreo, com capacidade para dois veículos de passeio de pequeno porte; bem como o depósito nº 89, localizado no pavimento térreo do empreendimento. A unidade confronta, no sentido de quem da Avenida Armando Italo Setti oficial para o empreendimento, pela frente com a área de iluminação e ventilação e a torre A, pelo lado direito com a parede divisória lateral direita da torre, pelo lado esquerdo com o apartamento de final 4 e pelos fundos com o hall, shaft e área de iluminação e ventilação. O empreendimento encontra-se construído em terreno com a área de 2.449,56 metros quadrados. Imóvel objeto da matrícula nº 170.529 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. 1º Leilão no dia 14/01/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 602.285,54 (seiscentos e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). 2º Leilão dia 28/01/2025, no mesmo horário e local, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 441.448,71 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos). O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciário, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Edital completo no site do leiloeiro: www.portalzuk.com.br. WhatsApp: Juceesp 744. PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | PORTALZUK.com.br

Para assinar, ligue: 4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

QUADRO DE VALORES DOS SUBSÍDIOS E DE REMUNERAÇÕES DOS CARGOS, POSIÇÃO EM 31/12/2024.
CARGO QUANTIDADE REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo 3 R\$3.229,39
Agente Administrativo 2 R\$1.582,92
Assessor Parlamentar 5 R\$2.662,50
Auxiliar de Controle Interno 1 R\$5.698,19
Auxiliar de Almoarifado 1 R\$1.822,90
Chefe de Assessoria Legislativa 1 R\$3.794,88
Chefe de Gabinete da Presidência 1 R\$5.046,51
Contador 1 R\$5.698,19
Copeira 1 R\$2.636,14
Oficial de secretário e Expediente 1 R\$9.378,65
Oficial de Compras 1 R\$9.378,65
Oficial de RH 1 R\$9.378,65
Procurador Geral 1 R\$10.401,41
Secretária Geral 1 R\$10.401,41
Técno Legislativo 1 R\$2.604,34
TOTAL 22 R\$83.704,73
SUBSÍDIO
Vereador - Presidente R\$6.012,70
Vereador R\$6.012,70
Vereador R\$6.012,70
Vereador R\$6.012,70
Vereador R\$6.012,70
Vereador R\$6.012,70
Vereador R\$6.012,70
Vereador R\$6.012,70
Vereador R\$6.012,70
Vereador R\$6.012,70
Vereador R\$6.012,70
Vereador R\$6.012,70
Vereador R\$6.012,70
Vereador R\$6.012,70
Vereador R\$6.012,70
TOTAL 13
Rio Grande da Serra, 02 de Janeiro de 2025.
CLAURICIO GONÇALVES BENTO
Presidente

PORTARIA Nº 06.2025
O Vereador Claurício Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o senhor JONATHAN WILLIYAN DE LIMA, do cargo de ACESSOR PARLAMENTAR, de provimento em comissão, nos termos da Lei Municipal nº 2.305, de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de janeiro de 2025 - 60º Ano de Emancipação Político-Administrativa.
Claurício Gonçalves Bento
Presidente

PORTARIA Nº 02.2025
O Vereador Claurício Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o senhor NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR, do cargo de PROCURADOR GERAL, de provimento em comissão, nos termos da resolução nº 03.05.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de janeiro de 2025 - 60º Ano de Emancipação Político-Administrativa.
Claurício Gonçalves Bento
Presidente

PORTARIA Nº 05.2025
O Vereador Claurício Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 11.03.2023, de convocação do funcionário ANDRÉ SEREJO FERREIRA, para prestação de serviços extraordinários nos termos da Lei Municipal nº 2.305, de 2019, e da Lei nº 698, de 1981.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de janeiro de 2025 - 60º Ano de Emancipação Político-Administrativa.
Claurício Gonçalves Bento
Presidente

PORTARIA Nº 01.2025
O Vereador Claurício Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a senhora NATÁLIA RODRIGUES RUBINELLI, do cargo de SECRETÁRIO GERAL, de provimento em comissão, nos termos da resolução nº 03.05.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de janeiro de 2025 - 60º Ano de Emancipação Político-Administrativa.
Claurício Gonçalves Bento
Presidente

PORTARIA Nº 04.2025
O Vereador Claurício Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o senhor VINÍCIUS SILVA VIEIRA DOS SANTOS, do cargo de CHEFE DE ASSESSORIA LEGISLATIVA, de provimento em comissão, nos termos da resolução nº 03.05.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de janeiro de 2025 - 60º Ano de Emancipação Político-Administrativa.
Claurício Gonçalves Bento
Presidente

PORTARIA Nº 03.2025
O Vereador Claurício Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a senhora TAMIRES SANTOS DE PAULA, do cargo de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, de provimento em comissão, nos termos da resolução nº 03.05.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de janeiro de 2025 - 60º Ano de Emancipação Político-Administrativa.
Claurício Gonçalves Bento
Presidente

Serviço Funerário de Santo André

O Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, Sr. VALDIR TIRAPANI, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar que serão executadas as EXUMAÇÕES das SEPULTURAS TEMPORÁRIAS abaixo relacionadas, no ano de 2025 no Cemitério Nossa Senhora do Carmo - Vila Cruzada, em Santo André, em virtude do vencimento do prazo de concessão das localizações nestas quadras, em conformidade com a Lei nº 9.540/2013". Santo André 02 de janeiro de 2025.

Vencimentos das Quadras 2025
Quadra Mês Programado
28 JANEIRO
77 FEVEREIRO
69 FEVEREIRO
69 MARÇO
81 ABRIL
81 ABRIL
83 MAIO
65 MAIO
121 JUNHO
107 JUNHO
107 AGOSTO
13 AGOSTO
117 SETEMBRO
19 SETEMBRO
25 OUTUBRO
35 OUTUBRO
25 NOVEMBRO
59 NOVEMBRO
17 DEZEMBRO
Requerimento (Observar data do vencimento)
JANEIRO ATE 15/01
JANEIRO
JANEIRO
FEVEREIRO
MARÇO
ABRIL
ABRIL
MAIO
ABRIL
MAIO
JUNHO
JUNHO
JULHO
JULHO
AGOSTO
AGOSTO
SETEMBRO
AGOSTO
SETEMBRO
SETEMBRO
OUTUBRO
OUTUBRO
NOVEMBRO
OUTUBRO
NOVEMBRO
NOVEMBRO

VALDIR TIRAPANI
Diretor Superintendente do SFMSA

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Tornar sem efeito: Port. n.º 50.01.2025 a Port. n.º 1687.12.2024 - GP que exonerou Thiago Suave do cargo em comissão de Assessor Institucional de Secretaria - UCEL; Port. n.º 51.01.2025 a Port. n.º 1754.12.2024 - GP que exonerou Thiago Canhos Montenegro Silva do cargo em comissão de Diretor Geral - UGM/UMSSA-SMUJ; Port. n.º 52.01.2025 a Port. n.º 1751.12.2024 - GP que exonerou Barbara Sula Braga do cargo em comissão de Diretor de Planejamento - UGP - UJG/UMSSA-SMUJ; Port. n.º 53.01.2025 a Port. n.º 1639.12.2024 - GP que exonerou José Santiago Ventura do cargo em comissão de Assessor Institucional de Diretoria - CG; Errata: Na publicação do dia 01 do corrente, na Portaria n.º 16.01.2025 - GP onde se lê: "Assessor Especial de Comunicação do Prefeito", leia-se: "Assessor de Comunicação do Prefeito". Santo André, 02 de janeiro de 2025 - Fernanda Kayo Sakaragi, Secretária - Secretária de Administração e Finanças.

ERRATA Nº 01/2025. Tendo em vista o equívoco formal de digitação na Lei nº 10.820, de 26 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Grande ABC na edição de 27 de dezembro de 2024, onde se lê: II - A vigora vigora vigora Recursos Humanos, com: Leia-se: II - A Gerência de Recursos Humanos, com: Prefeitura Municipal de Santo André, em 02 de janeiro de 2025. Cristina de Oliveira Rosa Picaro - Chefe de Gabinete.

Leilões

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRESE